

Ficam as partes cientificadas da publicação do Edital nº 01/2018 Estado do Ceará, disponibilizado no Diário da Justiça eletrônico de 28 de maio de 2018, no qual estabelecido prazo de vinte dias úteis (04/06/2018 à 03/07/2018) para manifestação acerca do interesse na celebração de acordos, como forma de quitação dos seus créditos. Nos termos do referido edital, no pedido de habilitação necessariamente deverá ser informado o endereço atualizado do credor ou anexado o comprovante respectivo. A informação acima indicada (endereço atualizado) pode ser suprida por declaração firmada pelo advogado que representa o credor, assumindo a responsabilidade de trazê-lo à audiência de conciliação, sob pena de não realização da mesma. Intimem-se. Fortaleza, 06 de junho de 2018. Chrystianne dos Santos Sobral Diretora da Assessoria de Precatórios - Portaria de delegação nº 840/2017.

0000290-46.2018.8.06.0000 - Precatório. Credora: S. C. G.. Advogado: Luiz Carlos Perniqueli (OAB: 13019/CE). Advogado: Patrício Wiliam Almeida Vieira (OAB: 7737/CE). Advogado: Luciano Brasileiro de Oliveira (OAB: 11457/DF). Advogado: Marcello Mendes Batista Guerra (OAB: 18285/CE). Advogado: Felipe Moreira Seabra (OAB: 18475/CE). Devedor: E. do C.. Proc. Estado: Eduardo Menescal (OAB: 16996/CE). Proc. Estado: Joao Renato Banhos Cordeiro (OAB: 16941/CE). Proc. Estado: Andre Luiz Sienkiewicz Machado (OAB: 23316/CE). Proc. Estado: Rizomar Nunes Pereira (OAB: 20975/CE). Despacho: - DESPACHO Ficam as partes cientificadas da publicação do Edital nº 01/2018 Estado do Ceará, disponibilizado no Diário da Justiça eletrônico de 28 de maio de 2018, no qual estabelecido prazo de vinte dias úteis (04/06/2018 à 03/07/2018) para manifestação acerca do interesse na celebração de acordos, como forma de quitação dos seus créditos. Nos termos do referido edital, no pedido de habilitação necessariamente deverá ser informado o endereço atualizado do credor ou anexado o comprovante respectivo. A informação acima indicada (endereço atualizado) pode ser suprida por declaração firmada pelo advogado que representa o credor, assumindo a responsabilidade de trazê-lo à audiência de conciliação, sob pena de não realização da mesma. Intimem-se. Fortaleza, 06 de junho de 2018. Chrystianne dos Santos Sobral Diretora da Assessoria de Precatórios - Portaria de delegação nº 840/2017.

0000319-96.2018.8.06.0000 - Precatório. Credora: M. do S. B. F.. Advogado: Jose Nunes Rodrigues (OAB: 10346/CE). Advogado: Fabiano Aldo Alves Lima (OAB: 8767/CE). Devedor: E. do C.. Proc. Estado: Eduardo Menescal (OAB: 16996/CE). Proc. Estado: Joao Renato Banhos Cordeiro (OAB: 16941/CE). Proc. Estado: Andre Luiz Sienkiewicz Machado (OAB: 23316/CE). Proc. Estado: Rizomar Nunes Pereira (OAB: 20975/CE). Despacho: - DESPACHO Ficam as partes cientificadas da publicação do Edital nº 01/2018 Estado do Ceará, disponibilizado no Diário da Justiça eletrônico de 28 de maio de 2018, no qual estabelecido prazo de vinte dias úteis (04/06/2018 à 03/07/2018) para manifestação acerca do interesse na celebração de acordos, como forma de quitação dos seus créditos. Nos termos do referido edital, no pedido de habilitação necessariamente deverá ser informado o endereço atualizado do credor ou anexado o comprovante respectivo. A informação acima indicada (endereço atualizado) pode ser suprida por declaração firmada pelo advogado que representa o credor, assumindo a responsabilidade de trazê-lo à audiência de conciliação, sob pena de não realização da mesma. Intimem-se. Fortaleza, 06 de junho de 2018. Chrystianne dos Santos Sobral Diretora da Assessoria de Precatórios - Portaria de delegação nº 840/2017.

Total de feitos: 4

PORTRARIA N.º 1130/2018

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, inciso II, e demais dispositivos da Resolução n.º 158, de 22 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça,

CONSIDERANDO o teor do art. 3º, inciso V, do Regimento Interno do Fórum Nacional de Precatórios – FONAPREC,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir, no Estado do Ceará, o Comitê Estadual de Precatórios com a seguinte composição:

- I – Juiz de Direito Rômulo Veras Holanda, representante da Justiça estadual no Comitê Gestor,
- II – Juíza do Trabalho substituta Maria Gláucia Gadelha Monteiro, representante da Justiça do trabalho no Comitê Gestor,
- III – Juiz Federal André Dias Fernandes, representante da Justiça federal no Comitê Gestor,
- IV – Advogada Suelle Natasha Pinheiro Correia, representante da Ordem dos Advogados do Brasil, secção do Ceará,
- V – Procuradora de Justiça Magnólia Barbosa da Silva, representante do Ministério Público do Estado do Ceará,
- VI – Procurador da República Oscar Costa Filho, representante da Procuradoria Regional da República no Estado do Ceará,
- VII – Procurador do Trabalho Carlos Leonardo Holanda Silva, representante da Procuradoria Regional do Trabalho no Estado do Ceará,

VIII – Procurador Federal Reginaldo Pessoa Teixeira Lima, representante da Advocacia Geral da União no Estado do Ceará,

IX – Procurador do Estado Eduardo Menescal, representante da Procuradoria Geral do Estado do Ceará,

X – Advogado João Gerson Fernandes Duarte, representante das Procuradorias municipais no Estado do Ceará.

Parágrafo único: A participação dos representantes apontados nos incisos IV a X nas atividades do Comitê Estadual e do FONAPREC constitui-se serviço público relevante, não gerando vínculo empregatício ou funcional com o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

Art. 2º. O Comitê Estadual de Precatórios, órgão integrante do Fórum Nacional de Precatórios, tem como atribuições as apontadas no art. 12 da Resolução n.º 158, de 22 de agosto de 2012, da Presidência do Conselho Nacional de Justiça, a ele também cabendo:

I – dar execução e cooperar, no respectivo âmbito de atuação da instituição de onde se originam seus membros, com as ações desenvolvidas pelo FONAPREC e demais trabalhos relacionados aos objetivos do Fórum, tudo sob a coordenação do Comitê Nacional,

II – apresentar proposições ao Comitê Nacional, após deliberação nos termos da presente Portaria, de ações concretas e soluções que busquem a realização dos objetivos do Fórum Nacional,

III – participar, conforme representação estabelecida no Regimento Interno do FONAPREC, das reuniões periódicas e encontros nacionais.

§ 1º. Ressalvando o disposto no inciso III deste artigo, as ações desenvolvidas pelo Comitê Estadual terão sempre caráter de auxílio e de execução às decisões e diretrizes traçadas pelo Comitê Nacional e do FONAPREC.

§ 2º. Os deslocamentos realizados em conformidade com o inciso III deste artigo serão custeados pelo órgão ou instituição de origem do membro do Comitê Estadual.

Art. 3º. O Comitê Estadual funcionará sob coordenação do Magistrado representante da Justiça estadual, designado em conformidade com a Recomendação n.º 39, de 8 de junho de 2012.

Parágrafo único. Ao Juiz coordenador estadual compete:

I – estabelecer a periodicidade das reuniões do Comitê Estadual e convocar os membros a delas participar,
II – presidir as reuniões do Comitê Estadual,

III – encaminhar ao Comitê Nacional e à Presidência do FONAPREC as proposições apresentadas em acordo com o disposto no art. 1º, inciso II, da Resolução n.º 158, de 22 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça,

IV – velar pelo cumprimento das determinações e diretrizes traçadas pelo FONAPREC e por seu Comitê Nacional, com estes mantendo permanente interlocução,

V – auxiliar diretamente, quando solicitado, o Comitê Nacional e o Fórum Nacional de Precatórios.

Art. 4º. As deliberações realizadas perante o Comitê Estadual ocorrerão por maioria simples de seus membros, cabendo a decisão, em caso de empate, ao Juiz coordenador.

Art. 5º. No cumprimento de suas atribuições, ao Comitê Estadual é facultado realizar reuniões com associações de credores ou entidades assemelhadas, estabelecendo interlocução direta a fim de viabilizar a apresentação de proposições afetas aos fins do Fórum Nacional.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as Portarias n.º 1126/2013 e n.º 213/2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 08 de junho de 2018.

Desembargador **Francisco Gladys Pontes**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

EDITAIS, AVISOS E PEDIDOS DE VISTA

EXTRATO DO SÉTIMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 42/2014

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Ceará; CONTRATADA: Criart Serviços de Terceirização de Mão-de-Obra LTDA; OBJETO: excluir 26 (vinte e seis) colaboradores do contrato, cujo objeto refere-se à contratação de empresa especializada para prestação de serviço de auxiliar de apoio administrativo, sob a forma de execução indireta, cujos empregados sejam regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT) e pela Convenção Coletiva dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Ceará, para prestação de serviços continuados, para atender as necessidades do Poder Judiciário Cearense, sendo 03 (três) vagas de Apoio Administrativo I, 05 (cinco) vagas de Apoio Administrativo II, 12 (doze) vagas de Apoio Administrativo III, e 06 (seis) vagas de Apoio Administrativo IV, no valor de R\$ 90.292,48 (noventa mil, duzentos e noventa e dois reais e quarenta e oito centavos), representando uma supressão de 6,63% do valor atualizado do contrato; DATA DA ASSINATURA: 30 de maio de 2018; SIGNATÁRIOS: Des. Francisco Gladys Pontes, Dra. Ângela Márcia Fernandes Araújo e a Sra. Lúcia Maria Simões Pereira.

EDITAL N.º 92/2018

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 85 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça,

RESOLVE convocar Sessão do Tribunal Pleno, a teor do art. 6º, XI, alínea "b", do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, a se realizar no dia 2 (dois) de agosto de 2018, às 13 horas e 30 minutos, para apreciação de proposta de abertura de processo administrativo disciplinar nos autos da Sindicância nº 8518117-42.2016.8.06.0000, bem como deliberar sobre outros assuntos de interesse do Poder Judiciário do Estado do Ceará, com prejuízo da realização da Sessão do Órgão Especial do Tribunal de Justiça.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, em 8 de junho de 2018.

Desembargador FRANCISCO GLADYS PONTES
Presidente do TJCE